CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2026
PROCEDIMENTO Nº. 012/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRIVO Nº 270/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA GIGANTTE CONSTRUCOES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI** por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, com sede no(a) **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80**, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JOSÉ LUIS SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 173.967, expedida pela (o) SSP/PI, e **CPF nº 062.824.233-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **GIGANTTE CONSTRUCOES LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 19.068.556/0001-48, IE: 19.532.042-5** sediado(a) na **RUA MARCOS VIEIRA, Nº 1061, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, Telefone: ((89) 98114-6367 /(89)98124-8294, E-mail: ROBSON.PICAPAU@HOTMAIL.COM,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LIVIA MARIA BARBOSA CESAR,** portador(a) da Carteira de Identidade nº 035.541.572.008.6 expedida pela (o) SESP/MA, e **CPF nº 03796628338**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 156/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Concorrência nº 012/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO POVOADO LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: GIGANTTE CONSTRUCOES LTDA					
CNPJ: 19.068.556/0001-48					
ENDEREÇO: RUA MARCOS VIEIRA, Nº 1061, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI					
REPRESENTANTE: LIVIA MARIA BARBOSA CESAR					
E-MAIL: ROBSON.PICAPAU@HOTMAIL.COM TEL.: ((89) 98114-6367 /(89)98124-8294					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO POVOADO LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.	1	SV	R$ 370.313,66	R$ 370.313,66

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e o prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, ambos contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 370.313,66 (TREZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, através dos seguintes recursos: **CONVÊNIO Nº 989402/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE -ICMS – FPM – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no projeto básico.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IGP-M, do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no projeto básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no projeto básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no projeto básico, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137,138 E 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A GESTORA DO CONTRATO.

18.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª. ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32.**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCAL DO CONTRATO.

19.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a **Sr.ª. BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE, PORTADORA DO CPF Nº. 610.313.013-13, CREA-PI Nº 1920617477.**

CLÁUSULA VIGESIMA – FORO.

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Dados: 2026.10.26 11:12:28 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
LIVIA MARIA BARBOSA CESAR
Data: 26/10/2026 09:54:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GIGANTTE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº. 19.068.556/0001-48
CONTRATADA

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRIZA NEGREIROS LIMA
Data: 26/10/2026 10:03:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
Assinado digitalmente por BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=03655123000114, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=BARBARA HELLENA PEREIRA PERTILE:61031301313
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.26 10:41:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTOR DO CONTRATO

BÁRBARA HELLENA PEREIRA PERTILE
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº:

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 270/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 156/2026
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 370.313,66 (TREZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO POVOADO LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

Ordem de serviço referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 012/2026** que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, que tem endereço à **PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, 2222, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, TELEFONE: 89 – 3570-1473** inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80** e representante legal na pessoa do Prefeito Municipal o **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, PORTADOR do CPF nº. 062.824.233-68**, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro a Firma **GIGANTTE CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 19.068.556/0001-48**, ENDEREÇO: **RUA MARCOS VIEIRA, Nº 1061, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000 Telefone: ((89) 98114-6367 /(89)98124-8294, E-mail: ROBSON.PICAPAU@HOTMAIL.COM**, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Solicitamos assim, à empresa **GIGANTTE CONSTRUCOES LTDA CNPJ sob 19.068.556/0001-48**, a prestação dos serviços abaixo especificados, em conformidade com o objeto do **processo administrativo nº. 156/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 012/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR SOLICITADO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL DO ITEM
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO POVOADO LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.	1	SV	R$ 370.313,66	R$ 370.313,66

Valor total da ordem de serviço: **R$ 370.313,66 (TREZENTOS E SETENTA MIL TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS),** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo da prestação do serviço será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço, solicitada pela Prefeitura Municipal De Baixa Grande Do Ribeiro-PI.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os insumos objetos desta ordem de serviço deverão ser prestados na **RUA MARTINS DOS SANTOS, SN, CENTRO, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI**, conformidade com o objeto do **Processo administrativo nº. 156/2026, Concorrência Eletrônica Nº. 012/2026.**

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSE LUIS SOUSA:06282423368

Assinado de forma digital por JOSE LUIS SOUSA:06282423368
Dados: 2026.10.26 11:36:22 -03'00'

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
LIVIA MARIA BARBOSA CESAR
Data: 26/10/2026 09:56:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIGANTTE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº. 19.068.556/0001-48
CONTRATADA